



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Coordenadoria das Defensorias da Capital - CDC

Memorando nº 197/2023-DPGE/CDC/CDI

Fortaleza, 17 de outubro de 2023

Exmo (as). Srs(as).
Supervisores(as)
Defensoria Pública do Estado do Ceará

Senhores(as) Supervisores(as),

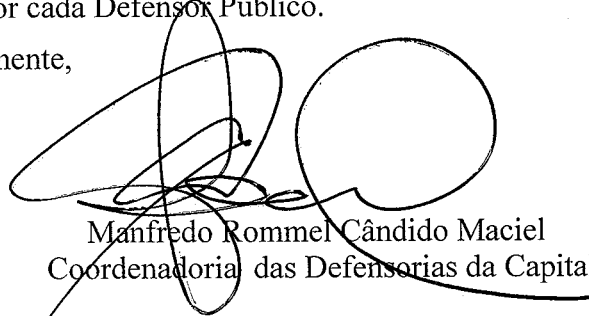
A Coordenadoria das Defensorias da Capital e Coordenadoria das Defensorias do Interior solicitam a todos os Supervisores(as) das Defensorias da Capital e do Interior que informem até o dia **17 de novembro de 2023** a **ESCALA DE FÉRIAS** dos Defensores Públicos para o ano de **2024**, conforme determina o Art.º 2º da Resolução nº 59/2012.

Na Comarca que não houver Supervisor(a), ou onde existe apenas um órgão de atuação da Defensoria Pública, o período de férias também deverá ser informado à CDC/CDI.


Conforme o § 2º do Art. 2º da citada resolução, cada membro, ao indicar em seu requerimento o período em que pretende gozar as férias no ano seguinte, indicará também outro como opção de fruição do aludido direito.

A indicação dos períodos não dispensa requerimento individual de férias a ser feito posteriormente por cada Defensor Público.

Atenciosamente,



Manoel Rommel Cândido Maciel
Coordenadoria das Defensorias da Capital



Sheila Florêncio Alves Falconeri
Coordenadoria das Defensorias do Interior

/ecbn